

CÓDIGO: FJS POL-008
VERSÃO: 01

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

HISTÓRICO				
PÁGINA	RESUMO DA MUDANÇA	DATA	RESPONSÁVEL	
-	-	-	-	

1.0 APRESENTAÇÃO

Apresentamos a consolidação das diretrizes institucionais de conformidade e boas práticas, constituída sob a forma e denominação de Política de Integridade, contendo as regras gerais que devem ser conhecidas e cumpridas por todos aqueles que mantêm ou pretendem estabelecer uma relação com a Fundação José Silveira, seja de trabalho, de parceria, de cooperação, comercial/fornecimento, de patrocínio e fomento. Enfim, qualquer relação que contribua, de alguma forma, para que a Instituição alcance seus objetivos estatutários.

É relevante destacar que todos estamos sujeitos ao cumprimento das Leis, normas e diretrizes sendo esse princípio especialmente relevante na nossa Instituição.

Devemos lembrar que a atuação ética na saúde deve considerar as múltiplas formas de relacionamento entre os agentes envolvidos e os prestadores de serviços do setor, seus diversificados interesses, a dinâmica, os valores econômicos e o ritmo das mudanças que fazem parte do cenário atual, de maneira que assegure um modelo operacional em que os diversos aspectos das atividades realizadas, como o processo de compras, gestão de pessoas, os modelos de remuneração, as iniciativas de redução de custos, a gestão do acesso à saúde, a proteção da privacidade e a segurança do paciente, a gestão do relacionamento com médicos, fornecedores, governo e operadoras de planos de saúde, entre outros, atendam aos mais elevados padrões éticos e sejam desempenhados com compromisso, lisura e responsabilidade.

2.0 OBJETIVO

Consolidar as diretrizes institucionais de conformidade e boas práticas, estabelecendo uma atuação ética na saúde.

3.0 APLICABILIDADE

Fundação José Silveira

4.0 DEFINIÇÕES / CONCEITOS E SIGLAS

Conflito de interesse: toda a situação gerada pelo confronto entre interesses particulares dos colaboradores, fornecedores, profissionais, seus cônjuges, filhos, ascendentes ou parentes colaterais até o 2º grau, que possa, ainda que potencialmente, interferir no discernimento, isenção, imparcialidade do colaborador, fornecedor ou profissional, comprometendo os interesses da Instituição, prejudicando sua reputação ou influenciando, de maneira imprópria, desempenho da respectiva atividade profissional.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Assessoria Jurídica	Rodrigo Costa	Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Carlos Dumêt
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	05/03/2021	14/06/2020	15/06/2021
30/6/21			1/16



CÓDIGO: FJS POL-008 VERSÃO: 01

Corrupção: oferecer, pagar, solicitar ou aceitar favores, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, com a finalidade de obter vantagem indevida. A corrupção é considerada uma ação inaceitável.

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta, fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios;

Brindes: itens ou objetos de qualquer natureza que não possuam valor comercial, distribuídos por empresa, profissional ou entidade a título de cortesia, promoção, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas, vinculados a promoção de uma marca própria ou de terceiros.

Presentes: bens ou serviços com valor comercial, distribuídos a determinadas pessoas ou unidade organizacional.

Violação/ descumprimento: deixar de cumprir ou desrespeitar regras, normas, diretrizes ou leis.

5.0 DIRETRIZES GERAIS

Sobre a relação com os fornecedores e prestadores de serviços:

- Considerando a necessidade de estimular um ambiente justo e comprometido com o desenvolvimento sustentável, aliados aos valores institucionais, a Fundação José Silveira estabelece que seus empregados, fornecedores e prestadores de serviços profissionais e especializados, estejam alinhados com os preceitos éticos destacados nesta política.
- O relacionamento existente entre a Fundação José Silveira e seus fornecedores deve acontecer sempre no âmbito institucional, evitando contatos que gerem interesses de natureza particular e/ou pessoais ou ainda, que não estejam previstos em contrato formalmente celebrado pelas partes.
- Em sua integralidade, as condições contratuais previstas devem ser explícitas, formalmente documentadas e cumpridas integralmente, de acordo com a legislação vigente e com as boas práticas de mercado.
- Por suas características institucionais, carisma e no tratamento humanizado, a Fundação José Silveira promove e estimula o desenvolvimento de um ambiente de trabalho seguro, adotando ações para proteger seus colaboradores, profissionais e parceiros, prevenindo riscos inerentes ao trabalho. Devem todos os colaboradores, profissionais e terceiros, no âmbito de suas relações, sempre que possível, relatem quaisquer preocupações e/ou violações às regras de segurança preconizadas pela instituição, através dos canais de denúncias disponíveis.
- Todos os colaboradores e profissionais, além daqueles que por meio de suas instituições mantenham relações diretas ou indiretas com a Fundação José Silveira, devem ser tratados com respeito e dignidade e ter oportunidades de crescimento e desenvolvimento profissional, consolidando práticas e competências afins aos adotados pela Instituição.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Assessoria Jurídica	Rodrigo Costa	Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Carlos Dumêt
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	05/03/2021	14/06/2020	15/06/2021
30/6/21			2/16



CÓDIGO: FJS POL-008 VERSÃO: 01

- A Fundação José Silveira não pactua ou permite nenhuma forma de trabalho forçado, infantil
 ou compulsório, discriminação, ameaça, intolerância, coerção, abuso ou assédio no ambiente
 de trabalho. O conjunto de leis e normas que garantam a liberdade de associação, privacidade,
 acordos coletivos, jornadas de trabalho e remuneração devem ser sempre respeitados, bem
 como manifestações lícitas e que não sejam ofensivas a honra e a dignidade da instituição, ao
 seu corpo funcional ou diretivo, ou à própria imagem da Fundação José Silveira e legado do
 seu Instituidor.
- É lícito e legítimo o entendimento de que os colaboradores e profissionais possam participar do processo político democrático, desvinculado da Instituição e fora do horário de trabalho, sem que isso se caracterize conflito de interesses ou ainda, exposição desnecessária à marca ou que venham configurar danos a imagem institucional.
- É vedado fazer campanhas políticas ou solicitar contribuições de recursos físicos tecnológicos, materiais, financeiros ou humanos nas instalações da Instituição, sendo proibido, de forma expressa o uso dos bens, imagem ou recursos da Fundação José Silveira para esta finalidade.

Sobre a utilização e proteção de bens e demais ativos da Fundação José Silveira:

- Os ativos da Fundação José Silveira financeiros e físicos (patrimoniais, imagem e tecnológicos) – devem ser utilizados única e exclusivamente para as suas finalidades estatutárias.
- Os ativos, em razão das atividades cotidianas, sempre são confiados aos colaboradores, que são responsáveis por sua salvaguarda, preservação, zelo, conservação e uso apropriado na execução de suas tarefas. A salvaguarda envolve proteção contra o desperdício, prevenção de perdas, problemas decorrentes de mau uso, furto ou abuso, e ainda desvio de finalidade que não seja a voltada aos objetivos institucionais.

Sobre a privacidade e segurança da informação quanto ao sigilo e informações confidenciais:

- Para efeito da melhor interpretação no âmbito desta Política, considera-se como Informação Confidencial (anexo 1) todo e qualquer dado de acesso restrito ou de caráter privado e, neste sentido, não sejam de domínio público ou tenha sido exposto ou levado a conhecimento externo indevidamente, sem autorização e que tenha seu sigilo protegido legalmente.
- A quebra da confidencialidade ou o uso impróprio de informação confidencial, sem autorização e sem atender as finalidades a que se propõe é considerado ato inaceitável, contrariando a inteligência e alcance desta política.
- Proíbe-se, a utilização indevida de informações sobre atividades, assuntos afins à Direção ou de competência da Fundação José Silveira ou ainda de pacientes, para o favorecimento próprio ou de terceiros.
- Restrições por meio de senhas de acesso e níveis de alçada diante das informações confidenciais, sempre serão consideradas de forma legítima, ferramentas de proteção dos dados e informações e, por isso, seu uso deve ser sempre pessoal, sigiloso não compartilhado e intransferível.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Assessoria Jurídica	Rodrigo Costa	Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Carlos Dumêt
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	05/03/2021	14/06/2020	15/06/2021
30/6/21			3/16

CÓDIGO: FJS POL-008 VERSÃO: 01

• Sempre que ocorrer o compartilhamento de senhas de acesso a sistemas de informações de forma não justificada e sem a devida autorização, será considerada violação grave às regras estabelecidas nesta e nas demais políticas e normas da Instituição.

Dos procedimentos contábeis e demais controles internos:

- Em obediência aos padrões e normas contábeis e de registro vigentes no Brasil, a Fundação
 José Silveira no âmbito de suas responsabilidades e atribuições, manterá os controles internos
 adequados para avaliar e gerenciar todos os riscos corporativos que possam impactar no
 desempenho regular de suas atividades, bem como de seus colaboradores, profissionais e sua
 reputação.
- A Fundação José Silveira, por seus colaboradores deverá participar e contribuir, sem restrições, para os processos de auditorias, fiscalizações, supervisões e atividades de verificação realizadas por meio de iniciativas internas e externas, quer realizadas por órgãos governamentais, empresas independentes, ou órgão e setores internos a fim de garantir a mais eficiente transparência dos meios empregados nestes casos.
- A inutilização, a destruição ou fragmentação de registros ou documentos originais só pode ser feita na forma estabelecida pela legislação, após os prazos legais e se não atingir a imagem/memória da Instituição, podendo tais documentos serem armazenados em mídia digital, em conformidade com os níveis de segurança, para consulta posterior, sempre que preciso.
- Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que o
 recurso seja utilizado para qualquer finalidade diversa daquela descrita no contrato e no
 documento comprobatório de pagamento, este por sua vez, deve estar em alinhamento com as
 diretrizes contidas no estatuto social que rege a Instituição, para alcance de seus objetivos.

Comunicação com partes interessadas e declarações à imprensa:

- Quaisquer manifestações oficiais e declarações à imprensa serão feitas exclusivamente por representantes autorizados, segundo as determinações estatutárias.
- A Fundação José Silveira, por sua missão ética e humanitária e pelo trabalho realizado junto à
 comunidade, mantém diálogo aberto com suas partes interessadas, dentre elas profissionais,
 autoridades, colaboradores, lideranças e pessoas com as quais interage na consecução de
 seus objetivos e se compromete a transmitir as informações necessárias e relevantes, sempre
 com transparência e veracidade.
- As Informações sobre serviços prestados pelas instituições e seus profissionais, sempre devem ser verdadeiras, completas, atualizadas, justificadas e sustentadas por evidências científicas, promovendo uma comunicação precisa, confiável e alinhada às suas partes interessadas.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Assessoria Jurídica	Rodrigo Costa	Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Carlos Dumêt
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	05/03/2021	14/06/2020	15/06/2021
30/6/21			4/16

CÓDIGO: FJS POL-008 VERSÃO: 01

Gestão da internet, uso de e-mail e exibição nas mídias sociais:

- Manter a melhor prática institucional para a utilização de internet, e-mail e mídias sociais, com responsabilidade, zelo na condução das informações e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação e conforme o anexo 2.
- Ter ciência que os computadores e servidores, inclusive o conjunto de e-mails enviados e recebidos, seus conteúdos físicos, remotos e mídias geradas no âmbito da utilização em serviço e por acesso à distância, senhas e logins de acesso, arquivos, acessórios e periféricos, são de titularidade da Fundação José Silveira.

Proteção e preservação da marca, da propriedade intelectual e do legado:

- Sob a chancela da Fundação José Silveira, o Hospital e a sua expertise acumulada, traduzida na forma do conhecimento administrativo e técnico produzido internamente, no desenvolvimento de suas atividades ou em parceria com os órgãos, instituições de aprendizagem e pesquisa, são todos considerados patrimônios e devem ser sempre protegidos por todos, a quem esta Política se aplica, observada a preservação do legado e dos registros em memória do que foi produzido em prol da sociedade.
- Para entendimento e interpretação desta política, a propriedade intelectual da Fundação José Silveira corresponde a seu direito de propriedade às invenções e criações desenvolvidas internamente ou em parceria, e ainda inclui sua marca, patentes depositadas, direitos autorais e conexos, registros de software, etc.
- Deve-se proteger a marca e a propriedade intelectual da Fundação José Silveira, afastandolhes ocorrências de mau uso, desvios ou ainda sua utilização para benefícios de ordens pessoais e/ou privadas. A instituição zela pelo cuidado e respeito com que devem ser observados os aspectos relativos à propriedade intelectual e marcas de terceiros.

Do incentivo à pesquisa, aprendizagem e difusão do conhecimento:

- Todas as relações de pesquisa, aprendizagem e difusão do conhecimento estabelecidos na Fundação José Silveira ou em nome dela, devem ser impulsionados pelo fomento, difusão do saber e sempre pautados por princípios que evidenciam o respeito, a observância das técnicas e conteúdos científicos, a cordialidade, a ética, empática e de bom relacionamento.
- As iniciativas de aprendizagem da Fundação José Silveira poderão eventualmente ser realizadas em parceria com o apoio de fabricantes e fornecedores de materiais e medicamentos, sendo reconhecidamente aceitável que essa parceria estimula o desenvolvimento de programas de qualidade que resultam, em última instância, na melhoria da assistência prestada pela instituição e pelos profissionais à população. Essa parceria, contudo, não pode implicar em obrigatoriedade de utilização do produto do fabricante/fornecedor, salvo se atendidos os critérios técnicos e de economicidade.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Assessoria Jurídica	Rodrigo Costa	Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Carlos Dumêt
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	05/03/2021	14/06/2020	15/06/2021
30/6/21			5/16



- A parceria de aprendizagem e pesquisa realizada entre a Fundação José Silveira, os seus colaboradores e profissionais e os fornecedores de materiais e medicamentos, deve estar pautada pelos mais elevados e transparentes padrões éticos e profissionais, considerando se tratar de atividades multiprofissionais.
- Os conflitos de interesses identificados por qualquer colaborador da Instituição devem ser declarados, formalmente expressos, para adoção das providências cabíveis, através do canal de denúncias disponível no intralinks e nos sites da Fundação José Silveira e Hospital Santo Amaro (www.fjs.org.br ou https://www.fjs.org.br/hospital-santo-amaro/)
- Quaisquer das atividades de capacitação, voltadas para o público interno ou externo, serão sempre de titularidade da Instituição de Ensino, da Fundação José Silveira ou de quem por ela as execute.
- Nas sessões/exposições de cursos, treinamentos, simpósios, workshops e demais eventos e ainda em aulas ou palestras, realizadas por terceiros, sempre que houver quaisquer vínculos existentes entre os facilitadores, professores/palestrantes e os fornecedores/fabricantes/distribuidores devem ser expressa e formalmente declarados.
- A indicação ou escolha de materiais médicos, técnicos, pedagógicos e/ou didáticos utilizados para transmissão do conhecimento e gestão do conteúdo de aulas e demais eventos acima elencados, será sempre feita com base em critérios técnico-científicos.
- Os Colaboradores e profissionais que eventualmente forem convidados a ministrar palestras, aulas, cursos, workshops, oficinas e similares, bem como participarem de eventos externos, em nome da Fundação ou utilizando informação/referência desta, devem comunicar o convite, a Fundação José Silveira por meio de seu gestor imediato e por intermédio da interlocução assim definida pela alta gestão, para avaliação e aprovação prévias, quando for o caso.

Sobre o conflito de interesses e suas ocorrências:

- É vedada a utilização da estrutura, das instalações, dos equipamentos ou quaisquer outros recursos ou meios tecnológicos, ou ainda direitos, para obter vantagens e benefícios pessoais ou de terceiros.
- É proibido fazer uso de informações sigilosas e/ou privilegiadas, obtidas em função de seu cargo, posição ou função na Fundação José Silveira ou em quaisquer de suas unidades e serviços, para qualquer finalidade diversa daquela a que a informação se destina, inclusive para benefício pessoal ou ganho indireto.
- É vedada a utilização de tempo que por obrigação, contratualmente, deveria ser dedicado a Fundação José Silveira, para fins particulares.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Assessoria Jurídica	Rodrigo Costa	Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Carlos Dumêt
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	05/03/2021	14/06/2020	15/06/2021
30/6/21			6/16

CÓDIGO: FJS POL-008 VERSÃO: 01

- É terminante proibido aos colaboradores e profissionais, o favorecimento de cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nas relações de trabalho, contratação de terceiros e na execução contratual.
- Além dos itens supracitados, em caso de ocorrência de conflito de interesse, o mesmo deve ser registrado no canal de denúncias disponível no Intralinks e nos sites da Fundação José Silveira e Hospital Santo Amaro, para que haja a devida tratativa (www.fjs.org.br ou https://www.fjs.org.br/hospital-santo-amaro/).

Das medidas antifraude e anticorrupção:

- A instituição em nenhuma hipótese ou sob quaisquer justificativas tolera atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, ou a qualquer outra entidade privada ou indivíduo com os quais a Fundação José Silveira mantenha vinculação estatutária, comercial, e/ou de parceria para o desenvolvimento de aliança estratégica com finalidade específica. Serão respeitadas em sua integralidade as normas e legislação vigente, atual, tempestiva e corrente ao tempo dos fatos, para que sejam aplicadas as sanções e medidas disciplinares cabíveis, decorrentes desta demanda.
- Todos os Colaboradores e profissionais da Fundação José Silveira não poderão participar, incentivar ou aceitar qualquer atividade que envolva fraudes, corrupção ativa e/ou passiva, suborno ou práticas de sonegação fiscal, incluindo contrabando, descaminho e omissão de informações compulsórias em razão de atividades profissionais.
- A Fundação José Silveira, por seus colaboradores e profissionais não pactuam, concordam ou negociam o pagamento e oferta de pagamentos, ou ainda o recebimento de recursos em espécie, propinas, vantagens financeiras, suborno ou equivalentes a quaisquer representantes governamentais, prepostos, assessores, políticos, parlamentares em quaisquer níveis e/ou poder, bem como a funcionários públicos, candidatos a cargos públicos, fiscais, ou quaisquer outras entidades ou representantes/indivíduos como forma de obtenção ou manutenção de suas atividades, visando a obtenção quaisquer vantagens por meios ilícitos.
- Qualquer possível ato de corrupção ativa ou passiva de que se tenha conhecimento deverá ser imediatamente comunicado e reportado no canal de denúncia disponível no intralinks e nos sites da Fundação José Silveira (www.fjs.org.br ou https://www.fjs.org.br/hospital-santo-amaro/).

Sobre o recebimento de brindes:

- De forma genérica, o recebimento de brindes deve ser sempre evitado, sendo esta uma política clara adotada pela Fundação José Silveira, para cumprimento de todos os colaboradores que atuam em seus departamentos e em nome dela realizam suas atividades.
- Eventualmente os Brindes distribuídos a título de propaganda, divulgação habitual ou cortesia, por ocasião de eventos previamente autorizados, bem como aqueles com temáticas especiais ou datas comemorativas, poderão ser recebidos, desde que não ultrapassem o valor nominal de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por brinde.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Assessoria Jurídica	Rodrigo Costa	Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Carlos Dumêt
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	05/03/2021	14/06/2020	15/06/2021
30/6/21			7/16

CÓDIGO: FJS POL-008 VERSÃO: 01

• Em nenhuma hipótese, valores em dinheiro (espécie), a título de gratificação (por exemplo, incentivo de gorjetas, passagens, hospedagem, taxas de serviços), poderão ser aceitos diretamente por qualquer colaborador. O interessado em proceder tal doação deve utilizar os meios próprios para doação institucional, devidamente registrada, na forma prevista em lei. Havendo casos em que o recebimento envolver relação contratual, deverão ser reportados através do canal de denúncias disponível no Intralinks e nos sites da Fundação José Silveira e Hospital Santo Amaro (www.fis.org.br ou https://www.fis.org.br/hospital-santo-amaro/).

Sobre a política de concorrência:

- A Fundação José Silveira em razão das boas práticas regulatórias, defende a liberdade de mercado, a autonomia e a livre iniciativa, ao passo em que atua, com justiça, transparência, ética e lealdade, dentro das leis em vigor.
- A totalidade das decisões sobre a política de preços, de participar ou não de atividades, a submissão de propostas, tomada de preços, editais e similares, bem como de neste competir, participar ou não, sempre serão tomadas exclusivamente pela Fundação José Silveira, de acordo com critérios técnicos e legais, seguindo sempre o seu regulamento de compras e serviços, adotado corporativamente.

Dos itens e bens ofertados em doações e patrocínios:

- No que se refere às doações feitas à Fundação José Silveira, tenham ela finalidades de pesquisa, de assistência à saúde, de filantropia ou para qualquer outro objetivo, devem ser atos não condicionados, descomprometidos, sem a geração de qualquer encargo, vantagem ou contrapartida de ordem material.
- As doações de qualquer natureza ou espécie deverão ser sempre recebidas e gerenciadas pela Fundação José Silveira, que manterá os registros das importâncias recebidas de forma apropriada e com todas as informações necessárias para a finalidade de prestação de contas.
- Ocorrências relativas aos patrocínios, serão da mesma forma, recebidas conforme diretrizes documentadas, e as contrapartidas, quando houver, devem estar detalhadas expressamente em contrato formalmente firmado entre as partes.
- É terminantemente proibido receber qualquer benefício do patrocinador que não esteja devidamente expresso no contrato de patrocínio, sobre o que não será reconhecido nem dado nenhum tipo de recibo por não corresponder a prática pela Fundação José Silveira.

Relacionamento com órgãos de governo e agentes públicos:

- A Fundação José Silveira mantém absoluta posição de neutralidade política e não faz contribuições, sob qualquer forma ou espécie, a partidos políticos ou organizações políticopartidárias ou ainda a nenhum dos candidatos que venham a concorrer a cargos eletivos.
- É vedado aos colaboradores ou profissionais ainda que direta ou indiretamente, oferecer, prometer, conceder ou autorizar a entrega de valores e/ou importâncias financeiras ou qualquer outro recurso da Instituição a um agente público.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Assessoria Jurídica	Rodrigo Costa	Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Carlos Dumêt
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	05/03/2021	14/06/2020	15/06/2021
30/6/21			8/16

CÓDIGO: FJS POL-008 VERSÃO: 01

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 A instituição, que pode manter contratos e convênios celebrados com as 3 esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), realiza a sua gestão de receitas públicas com absoluta transparência, imparcialidade, equidade, respeitando os princípios de economicidade e otimizando estrutura e recursos materiais, sempre atendendo ao requisito formal de todos os registros das transações, que obedecerão as normas e diretrizes legais na forma apropriada estando os documentos originais, a qualquer tempo, disponibilizados para fins de prestação de contas, conforme normativa vigente.

Relacionamento com fabricantes e distribuidores de materiais médicos e medicamentos:

- Em atenção às diretrizes desta política, o relacionamento dos colaboradores e profissionais da Fundação José Silveira com fornecedores, fabricantes, distribuidores e representantes de materiais e medicamentos deve estar sempre pautado com base na reciprocidade, orientado pela troca de informações que auxiliem o desenvolvimento permanente da assistência médica, farmacêutica e de outras áreas do conhecimento, de forma a contribuir para que os pacientes tenham acesso a tratamentos e terapêuticas eficientes, mais precisas, modernas e seguras, por meio da sempre transparente exposição de vantagens, riscos e aspectos relevantes referentes aos produtos e suas respectivas soluções.
- Estão proibidas as ações promocionais de materiais médicos hospitalares, exceto em caso de demonstração para avaliação técnica, e medicamentos nas dependências de quaisquer unidades e setores da Fundação José Silveira, bem como vedado aos médicos, colaboradores e pesquisadores, sempre que estiverem a serviço da instituição.
- Fornecedores, fabricantes, distribuidores e representantes, os estudantes dos cursos de medicina, residentes, internos e estagiários também não poderão ser abordados para fins de propaganda de medicamentos e produtos.

Integridade nos processos de compras:

Todos os fornecedores e prestadores de serviços da Fundação José Silveira devem estar cientes da adesão e compromissos com as políticas e procedimentos internos e respeitar esta política, agindo de acordo com as normas que regulam o setor de saúde, a segurança do paciente e dos trabalhadores, bem como meio ambiente e o de trabalho, o respeito ao sigilo e à privacidade e ao tratamento de dados e informações sigilosas e confidenciais, suportadas pelas leis que regulam os atos de concorrência e as práticas anticorrupção.

Relacionamento da Fundação José Silveira e seu compromisso com o meio ambiente:

- A Fundação José Silveira, na totalidade de suas obras, atividades e departamentos, está comprometida com o desenvolvimento e práticas sustentáveis.
- É papel da instituição observar e agir de forma preventiva quanto a potenciais riscos ao meio ambiente e à saúde, integridade e segurança das pessoas, evitando desperdícios e atitudes inseguras, que venham ameaçar o equilíbrio e o convívio pacífico e harmônico entre as pessoas e na relação com o meio.

Setor(es): Assessoria Jurídica	Elaborado por: Rodrigo Costa	Revisado por: Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Aprovado por: Carlos Dumêt
Código do legado: N/A	Data da criação: 05/03/2021	Data da Revisão: 14/06/2020	Data da aprovação: 15/06/2021
30/0	30/6/21		9/16

CÓDIGO: FJS POL-008 VERSÃO: 01

- Sem que isso venha afetar sua relação de sustentabilidade financeira, sempre que possível, dar preferência ao uso e consumo de produtos e serviços sócio ambientalmente responsáveis, considerando todo o ciclo de vida e cadeia de fornecimento dos produtos, bem como as condições de trabalho oferecidas ao longo de sua execução.
- A instituição incentiva, promove a conscientiza quanto às práticas que visam reduzir, reutilizar e reciclar materiais e produtos e, quando não for possível ou faltar elementos que os possibilite, efetuar o descarte adequado dos resíduos.
- A Fundação José Silveira valoriza o ser humano e promove a inclusão social, respeitando a diversidade humana e incentivando a educação para o desenvolvimento humano e comunitário.

Sobre o fluxo e interlocução no reporte das violações:

- Todos aqueles que se relacionam direta ou indiretamente com a Fundação José Silveira podem e devem comunicar as violações, indícios, suspeitas ou possíveis violações às diretrizes desta política por meio do canal de denúncias que está acessível em seu site no endereço www.fjs.org.br, bem como no endereço de e-mail institucional governancacorporativa@fjs.org.br ou ainda pelo telefone (71) 3504-5704 ou (71) 982055427 (Responsável: Solange Medeiros).
- Em sua totalidade, a fim de preservar o sigilo e segurança das informações, os relatos poderão ser feitos de forma anônima, caso o comunicante opte por não se identificar, quando da comunicação do ato ou fato trazido a conhecimento da instituição.
- Por princípio adotado nesta política, a Fundação José Silveira assume o compromisso de tratar os relatos com a mais fidedigna transparência, confidencialidade, justiça, verdade, respeito, ética e razoabilidade.
- A instituição não tolera ação discriminatória relativa a gênero, raça, ideologia, cor, credo, classe social, nível cultural, opção sexual ou qualquer outra forma de violação a igualdade de tratamento entre todas as pessoas.
- A instituição não tolera qualquer revide, discriminação, opressão, diferenciação, intolerância ou retaliação contra a pessoa que comunique e reporte, por meio dos canais disponibilizados, essas violações ou indícios de possíveis violações as regras desta política.
- As comunicações, reportes ou relatos de violação encaminhados sempre serão apurados pelo Comitê Disciplinar, que emitirá, sempre que identificada uma violação ou suposta violação, parecer consubstanciado contendo, minucioso detalhamento com a descrição dos fatos, as análises realizadas com respectivas evidências, as conclusões preliminares, as respectivas recomendações e os planos de ação, quando couber e tempestivos aos atos preventivos e/ou corretivos.
- Todos os registros formalizados nos canais institucionais, os pareceres, recomendações e planos de ação são apresentados à Comissão de Governança Corporativa e Integridade.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Assessoria Jurídica	Rodrigo Costa	Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Carlos Dumêt
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	05/03/2021	14/06/2020	15/06/2021
30/6/21			10/16



CÓDIGO: FJS POL-008
VERSÃO: 01

- Os pareceres, recomendações e ainda os respectivos planos de ação podem determinar a revisão e eventual alteração de procedimentos e processos internos, bem como, apontar, sugerir, determinar e impor por meio da alta gestão, medidas educativas ou disciplinares cabíveis, tais como advertências e demissão, conforme gravidade, sem prejuízo de ações cíveis e criminais que possam ser aplicadas a cada caso. Os profissionais que não possuam vínculo empregatício com a Fundação José Silveira estarão sujeitos às mesmas penalidades, quando cabíveis e na forma da lei, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação vigente.
- Caso a infração se relacione estritamente com a atividade profissional de médicos, enfermeiros, e no que couber às demais categorias profissionais, sem prejuízo do entendimento mantido pela Fundação José Silveira a partir desta política, ou ainda com questões direta ou indiretamente relacionadas à pesquisa, aprendizagem e assistência nos limites definidos nesta política, o processo será encaminhado, respectivamente, às comissões de ética vigentes, atuantes e pertinentes à regular atividade hospitalar.

6.0 - DIRETRIZES ESPECÍFICAS

6.1. Microssistemas Clínicos, Processos de apoio/ Fornecedores/ Prestadores de serviços Diretriz:

- Atuar de forma alinhada com os preceitos éticos destacados nesta política.
- Considerar senhas como uma ferramenta de proteção de uso pessoal, sigiloso, não compartilhado e intransferível.
- Participar e contribuir, sem restrições, apresentando-se prontamente diante de auditorias, fiscalizações, supervisões e atividades de verificação realizadas por meio de iniciativas internas e externas, quer realizadas por órgãos governamentais, empresas independentes, ou órgão e setores internos a fim de garantir a mais eficiente transparência dos meios empregados nestes casos
- Não aceitar pagamentos ou benefícios com a intenção ou ciência de que o recurso seja utilizado para qualquer finalidade que não a descrita no contrato e no documento comprobatório de pagamento.
- Em caso de convites para ministrar palestras, aulas, cursos, workshops, oficinas e similares, bem como participarem de eventos externos, devem comunicar o convite, a Fundação José Silveira por meio de seu gestor imediato.

6.2. Processo de Apoio: Compras Diretriz:

 Adotar práticas corporativas nos diferentes processos de compras e suprimentos, que são disciplinados por um regulamento de compras e serviços válido e aplicável a todas as unidades e serviços.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Assessoria Jurídica	Rodrigo Costa	Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Carlos Dumêt
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	05/03/2021	14/06/2020	15/06/2021
30/6/21			11/16

CÓDIGO: FJS POL-008 VERSÃO: 01

CÓPIA NÃO CONTROLADA

- Realizar o processo de compras através de práticas legais de mercado, com gerenciamento
 por meio da ferramenta tecnológica, a qual obedece às normativas que regulam e asseguram
 a equitativa concorrência. Assim, são garantidas oportunidades transparentes e equitativas a
 todos os fornecedores e prestadores de serviços que submetem suas propostas para
 avaliação.
- Escolher e contratar fornecedores e prestadores de serviços a partir de critérios qualitativos, econômicos, técnicos e éticos.
- Registrar e documentar todo o processo de compra por meio de políticas e procedimentos previstos no regulamento próprio, visando a garantir o nível de eficiência nos serviços prestados a um custo justo.

6.3. Processo de Apoio: Faturamento de Contas Médicas Diretriz:

- Realizar com total transparência os procedimentos e processos de faturamento das contas médicas e de consumo oriundas das ações assistenciais realizadas internamente, e ainda as justificativas e recursos de glosas, baseadas na legislação vigente e nos contratos firmados entre a Fundação José Silveira e as Seguradoras, Planos, Operadoras de Saúde e órgãos públicos, bem como aquelas diretamente realizadas com seus clientes.
- Manter em acervo, todos os registros necessários para prestação de contas, tais como documentação médica e administrativa, que estão à disposição para a verificação sempre que necessário.

6.4. Processo de Apoio: Assessoria de Comunicação Diretriz:

 Realizar manifestações oficiais e declarações à imprensa, através de representantes autorizados, com a prévia aprovação e conhecimento da Presidência ou das Superintendências.

6.5. Comissão de Governança Corporativa e Integridade Institucional Diretriz:

- Regulamentar as ações disciplinadas nesta política, com apoio do presidente (Superintendente Administrativo e Financeiro) e dos membros titulares dos seguintes setores: Gerência do Núcleo de Desenvolvimento Estratégico, Assistencial e de Inovação, Gerência Médica, Assessoria Jurídica e Compliance, Assessoria de Planejamento, Tecnologia da Informação e Processos, Assessoria de Controladoria e Auditoria, Assessoria de comunicação e Marketing, Gerência de Qualidade e Segurança, Gerência de Suprimentos, Gerência Financeira e Gerência de Recursos Humanos.
- Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- Promover, de forma contínua, boas práticas de governança, gestão de riscos e integridade;
- Promover a aderência às regulamentações, às leis, aos códigos, às normas e aos padrões preestabelecidos pela Instituição;

Setor(es): Elaborado por: Revisado por: Aprovado por: Assessoria Jurídica Rodrigo Costa Eduarda Carvalho e Juliana Carlos Dumêt Paiva Código do legado: Data da criação: Data da Revisão: Data da aprovação: N/A 05/03/2021 14/06/2020 15/06/2021 30/6/21 12/16

CÓDIGO: FJS POL-008 VERSÃO: 01

- Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos gestores e empregados quanto a transparência, integridade e na efetividade das informações;
- Elaborar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e a institucionalização da governança, gestão de riscos e dos controles internos;
- Revisar periodicamente e manter atualizados a matriz de risco e o código de ética institucional;
- Supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos—chave que podem comprometer as atividades e a perenidade da Instituição;
- Liderar e supervisionar a institucionalização da governança, gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação;
- Elaborar e supervisionar método para gerenciamento de riscos e implementação da política, programas e controles internos da gestão;
- Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- Monitorar as recomendações e as orientações deliberadas pela comissão;
- Garantir o cumprimento de boas práticas de governança em assuntos de alta relevância;

7.0 MARCADORES DE PROCESSO

N/A

8.0 INDICADORES DE RESULTADOS

N/A

9.0 DOCUMENTOS RELACIONADOS

9.1 "Política Geral de Proteção de Dados"

10.0 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

10.1 Instituto Qualisa de Gestão. Sistema de Gestão para Integridade de Serviços de Saúde, 2019.

11.0 ANEXOS

- 11.1 "Informações Confidenciais"
- 11.2 "Registros e documentos"
- 11.3 "Principais Diretrizes da Segurança da Informação"

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Assessoria Jurídica	Rodrigo Costa	Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Carlos Dumêt
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	05/03/2021	14/06/2020	15/06/2021
30/6/21		13/16	

CÓDIGO: FJS POL-008

VERSÃO: 01

ANEXO 1 - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Serão consideradas informações confidenciais da Fundação José Silveira, entre outras, as relativas a:

- **Pacientes**
- Processos e procedimentos internos
- Fornecedores
- **Parceiros**
- Planos de trabalho
- Relatórios de atividades e relatórios técnicos de serviços
- Dados e manuais técnicos, incluindo protocolos administrativos ou clínicos, independente de especificações.
- Documentação
- Práticas e contratos
- Apresentações
- Know how
- Relatos de experiências
- Produções de cunho intelectual e personalíssimo por quaisquer das religiosas
- Informações confidenciais sobre mercados
- Estudos e perfis de análises competitivas
- Bases e bancos de dados
- **Aplicativos**
- Inovações
- Modificações
- Acréscimos e invenções.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Assessoria Jurídica	Rodrigo Costa	Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Carlos Dumêt
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	05/03/2021	14/06/2020	15/06/2021
30/6/21		14/16	



CÓDIGO: FJS POL-008 VERSÃO: 01

ANEXO 2 - REGISTROS E DOCUMENTOS

Documentos/registros relacionados com:

- Ações assistenciais ligadas aos pacientes
- Colaboradores e profissionais
- Saúde ocupacional
- Segurança do trabalho
- Meio ambiente
- Impostos em geral
- Contratos de qualquer natureza
- Documentos de cunho financeiro
- Projetos de responsabilidade social, entre outros

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Assessoria Jurídica	Rodrigo Costa	Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Carlos Dumêt
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	05/03/2021	14/06/2020	15/06/2021
30/6/21		15/16	



CÓDIGO: FJS POL-008
VERSÃO: 01

ANEXO 3 - PRINCIPAIS DIRETRIZES DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- Evitar ou não manifestar opiniões de forma que, sem autorização, se dê ao entender ou deixar subentendido, que se trata de posicionamento oficial da Fundação José Silveira.
- Evitar ou não divulgar ou ainda deixar de compartilhar imagens, vídeos, áudios, cópias, fotocópias, arquivos ou meios que expressem informações internas, restritas e sigilosas, no âmbito da gestão da Fundação José Silveira, que não tenham sido autorizadas ou sequer divulgadas nos canais oficiais da instituição.
- Evitar e não expor, sob quaisquer argumentos, informações, fotografias, vídeos, manifestações de reprodução sobre nossos pacientes, usuários, parceiros e fornecedores, sem autorização expressa dos respectivos familiares e quando for o caso, do responsável legal, observando sempre as disposições previstas na legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Assessoria Jurídica	Rodrigo Costa	Eduarda Carvalho e Juliana Paiva	Carlos Dumêt
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	05/03/2021	14/06/2020	15/06/2021
30/6/21		16/16	